

Devo agradecer a vm.^{ca} o cuidado com que se empregou neste particular; tanto da minha atenção, aqual se estende por beneficio, a perdoar ao dito Bernardo Pe-reyra da S.^a a quem ontem despachei a petição a seo favor, q' me fes a respeito das suas dependencias.

Agora acabo de receber a de vm.^{ca} de 26 do mes de Julho, em resposta da qual, sou a dizerlhe, que nada me tem dado que fazer, tanto como os Auxiliares, e bem quizera para alleviar-me deste trabalho, que vm.^{ca} me ajudace com aquele zelo a que está obrigado.

Pelo que respeito aos dous soldados da cavalaria Manoel Rodrigues Antunes, e Bento de Siqr.^a Paes, de que vm.^{ca} me manda a certidão de doentes, emquanto estiverem, não devem ser obrigados a servir.

Quanto a Francisco X.^{to} de Araujo nada me satisfas as suas desculpas porque nunca servirá comservando-se criminozo, devendo ter tido o cuid.^o de se livrar, e como o não fas, deve ser prezo, para que por força se mostre em termos de não faltar ao servisso.

Francisco X.^{to} Barboza e Felipe Jozé da Sylva, hé bem natural que recolhendo lhe a comp.^a a essa V.^a para a cnde a mando marchar brevemente, appareção logo que assim succeda, confio de vm.^{ca} os prenda, e mos remeta seguros, para serem castigados como merecem, pela sua rebeldia o que dou a vm.^{ca} por muito recomendado, e que me apronte homeñs do seo destrito com que se completem as duas Companhias, tanto de cavalaria, como infantaria, no que vm.^{ca} fará hum grande servisso a S. Mag.^a e a mim me obrigará muito. D.^a g.^{da} vm.^{ca}. S. Paulo a 10 de Agosto de 1777. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

**Para o Dr. Ouvidor de Parnagua Antonio Bárboza
de Mattos Coutinho**

Receby a carta de vm.^{ca} datada de 28 de Julho em resposta a huma, que lhe deregi em 18 do dito mes, naqual me participa ter suspendido as remesas de farinha para o cílio dos Morretes, e destrito de Curebita em cumprimento do avizo, que lhe fis na mesma ocazião, porem como os negocios estão mudando de face a cada instante, me vejo precisado a alterar agora as ordens, que então lhes comoniquei, e acudir com outras providencias a conjutura do tempo. Como a Tropa de Minas retrocedeo pela sua inutilidade, e o socorro de mantimentos, que o Sr. Marques Vice Rey premeditava man-



dar por terra para o continente do sul, era empraticavel pela falta de animaes para o seo transporte, e p.^{la} dilatadicimas viagens, de asperos certoiñs aonde apezar de todas as prevençoens, e cautelas se damnificaria, e perderia a mayor parte do mesmo socorro, acrescendo mais, que ainda no cazo de chegar aquele continente alguma porção de farinha seria esta tão modica, que não deminuiria a carencia do Exercito, ficando ao mesmo tempo arruinada esta Capitania, e imposeibilitada, para emprehender para o futuro outros transportes, asim de Tropas, como de petrexos que sinão devem expor aos prezentes riscos de mar, por isso detreminei a vm.^{ca} suspendece as remessas para Curitiba, e que dexace seguir livremente as embarcações que se achacem nesses portos, por nam embarçarmos, sem justa cauza, o giro do comercio, em quanto representava estas mesmas difficuldades ao Sr. Marquez Vice Rey, o qual agora me escreve para fazer expedir por Mar para Rio Grande a farinha que for possivel.

Nestes termos embargará vm.^{ca} logo todas as embarcaçoens que se acharem nos portos da sua Com.^{ca} capazes de transportar o dito genero, e as mandará seguir com cargas suficientes para o Rio Grande dando lhe as dividas insinuaçoens para evitarem o mayor risco, para o que me parece conveniente que vm.^{ca} meta algum tempo de premeio, entre as espediçoens de huas, a outras, pois asim hé mais facil escaparem ao inimigo, e quando alguma tenha mão successo, se podem acautelar as outras que não tiverem partido.

Das farinhas que se achão empayoladas no citio dos Morretes, e Colegio dessa V.^a se não sirva vm.^{ca} nesta expedição, antes a conserve na forma em que se acha, pois julgo nos será precisa nece mesmo Destrito.

A respeito de Joaquim de Miranda, já me sinuei a vm.^{ca} o que devia executar, nas minhas cartas antecedentes, pelas quaes vm.^{ca} se regulará. D.^a g.^{ta} a vm.^{ca}. São Paulo a 11 de Agosto de 1777. // Martim Lopes Lobo de Saldanha. //

Para o Cap.^m Miguel Ribeyro Ribas, Curitiba

Receby as cartas de vm.^{ca} de 10, e 11 de Julho proximo passado, e em resposta ao seo conteudo, se me oferecê dizer, que hé conveniente fazeremce os reparos precizos das cazas do Trem, e Quarteis da Guarda de Espanha, digo de Esperança para segur.^{ca} do que

